



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**DECRETO N° 52, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Declara a situação caracterizada como “situação de emergência” na zona rural do Município de São Pedro da União afetada por chuva de granizo e ventos fortes e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** que, na data de 08 de novembro de 2022, devido à chuva de granizo com ventos fortes ocorreram consideráveis perdas de produção em diversos seguimentos da agricultura, e, por consequência, perdas financeiras, danos e prejuízos imensuráveis;

**CONSIDERANDO** que tais prejuízos impossibilitarão em parte o cumprimento das obrigações dos produtores rurais deste Município;

**CONSIDERANDO** que além dos danos econômicos e materiais, houve pequenos danos ambientais como quedas de árvores nas estradas e rodovia;

**CONSIDERANDO** ser público e notório pela massiva divulgação na imprensa e redes sociais, com previsão de danos econômicos expressivos a produtores da região;

**CONSIDERANDO** que o parecer técnico da Defesa Civil Municipal constatou a ocorrência de danos relevantes;

**Levando-se em conta** as considerações precedentes, e com o propósito de encaminhar providências para minorar as consequências trazidas ao meio rural pelo inusitado e grave fenômeno climático,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência rural no Município de São Pedro da União, em virtude da ocorrência de chuva de granizo com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

ventos fortes, que causaram severos danos à produção agrícola do Município com conseqüente impacto na economia local.

**Art. 2º** - O Governo Municipal, diante do imprevisível fenômeno, e frente à vulnerabilidade econômica e financeira do Município, não dispõe de órgãos capacitados para lidar com o ocorrido, não tendo condições para, sozinho, dar solução para o problema, razão para que seja declarada a situação de emergência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 10 de novembro de 2022.

**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**  
**Prefeito Municipal**